



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Câmara Municipal Casa Clementino Leite

Endereço: Travessa Abdias Leal S/N - Centro - Alagoa Nova - PB - CEP: 58125-000

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº 386/2016, 16 de Dezembro de 2016

Ano 2019

Mês Janeiro



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
"CASA DE CLEMENTINO LEITE"

CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM O ARTIGO 64, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA E COM A LEI MUNICIPAL Nº 326/2015.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.845.157/0001-80**, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PRESIDENTE ÍCARO TEIXEIRA ROCHA**, brasileiro(a), portador (a) do **RG nº. 2.514.505 SSP/PB** e **CPF nº. 079.890.014-89**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr.(a), **ANA RITA FERNANDES DA SILVA**, **RG nº 3.344.510 SSP/PB** e **CPF nº 081.486.144-07**, denominado **CONTRATADO(A)**, celebram, o presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL.

Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo **CONTRATADO(A)**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB**, uma vez que se faz necessária à manutenção de serviços essenciais a população, tendo em vista a carência de pessoal, o que causa deficiência na prestação do serviço público municipal que, por sua natureza, não pode ser interrompido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O período de vigência deste contrato será de **01 (um) mês**, tendo início em **05 (cinco) de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços especificados na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** a importância de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
"CASA DE CLEMENTINO LEITE"

- I – Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais.
II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS

O(A) CONTRATADO(A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, boa conduta, estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares (no caso do sexo masculino), gozar de boa saúde física e mental e ser detentor do(s) título(s) específico que comprove(m) a habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista para o contratado(a), objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O (A) CONTRATADO(A) contribuirá obrigatoriamente para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), no percentual exigido pela legislação pertinente, da mesma forma que o CONTRATANTE, fará os depósitos respectivos relativos à parte do "empregador" nos percentuais e valores legalmente estipulados.

CLÁUSULA OITAVA

O (A) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil, penal ou administrativa; faltar ao trabalho injustificadamente; chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa; faltar com o respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usura em qualquer de suas formas; receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para qual foi contratado; empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar; sob pena das sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS IMPOSTOS

Fica pactuado entre as partes que o(a) CONTRATADO(A) recolherá os impostos devidos e incidentes sobre a presente operação, ficando o CONTRATANTE autorizado a deduzir percentuais das respectivas fazendas, diretamente dos valores a serem quitados ao(a) CONTRATADO(A) em decorrência do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer a pedido do (a) CONTRATADO(A), ou a critério do CONTRATANTE, quando o contratado não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhes forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não ser a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
"CASA DE CLEMENTINO LEITE"

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

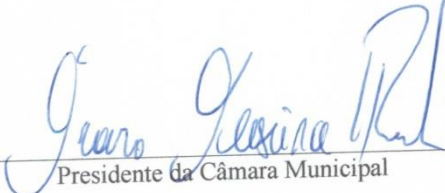
Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

01010 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro - Elegem os signatários o Foro da Comarca de Alagoa Nova-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilégios que seja. E por estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoa Nova, 02 de Janeiro de 2019




Presidente da Câmara Municipal

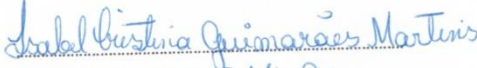


Contratado(a)

TESTEMUNHAS:



CPF: 055.549.494-59



CPF: 057.360.814-82